

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL E CONTROLE

PORTARIA DRAC Nº 5, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Cadastramento e descadastramento de profissionais de saúde como Auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso de suas atribuições e conforme estabelecido nos Art. 1º e 2º da Portaria SAES/MS nº 700, de 1º de setembro de 2023, a qual delega ao Diretor do Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC/SAES/MS) a competência para cadastrar os profissionais de saúde das operadoras de Plano Privado de Assistência à Saúde;

Considerando o constante dos autos do processo nº 25000.182676/2023-38, resolve:

Art. 1º - Cadastrar os profissionais de saúde, como auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde abaixo relacionados:
GEAP Autogestão em Saúde- ANS 32308-0

NOME	CPF	REGISTRO
Alexandre Pereira da Silva	013.662.967-96	COREN - RJ 000293.027
Ana Caroline Lopes da Silva	700.183.654-00	CRN/1 - DF 2980
Ana Claudia Lopes Schwetter	043.335.956-06	COREN - MG 000.240.686
Clara Myrla de Oliveira Wanderley Moura	035.533.133-07	COREN - CE 000.420.789
Clarissa Dantas Godoy	049.051.174-02	CRM - DF 28222
Dayana da Silva Pereira	017.779.691-07	COREN - DF 557.928
Gustavo Tannus Simionatto	692.283.451-87	CRM - DF 015655
Katia Elizabeth Melos da Silva Santos	071.994.186-55	COREN - MG 000.248.307
Luciana de Oliveira Martins	064.776.136-03	CRM - MG 058632
Luciana Tavares Lourenço Silva	RG 16429320 - SSP/AM	CRM - AM 10788
Ludimyla Miriá Ramos Costa	082.695.826-54	CRM - MG 70254
Mariana Guimarães Teles Franco	028.843.261-46	CRM - DF 26792
Mateus Barbosa da Silva	069.672.246-11	COREN - MG 225.007
Patricia Lyana Cardoso dos Santos	047.212.214-28	COREN - AL 389.231
Tania Rezende Ferraz	374.123.701-97	CRM - GO 6559

Unimed Nordeste RS - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos LTDA.- ANS 325571

NOME	CPF	REGISTRO
Greice Schek	971.910.860-68	COREN - RS 000.123.154

Unimed Nacional- ANS 33967-9

NOME	CPF	REGISTRO
Cynthia Leao Ferreira	174.503.898-19	COREN - SP 0093631

Art. 2º - Descadastrar os profissionais de saúde, da atribuição de auditores da Operadora de Plano e Seguro de Saúde abaixo relacionados:
GEAP Autogestão em Saúde - ANS nº 32308-0

NOME	CPF	REGISTRO
Adjalma Alcineide da Silva Pereira	977.608.544-04	COREN - PB 000.346.061
Anelise Siqueira da Silva	092.446.087-31	COREN - RJ 000.153.183
Arnaldo de Barros Sa	371.568.107-15	CRM - RJ 52-31327-0
Carla da Luz Costa da Silva	035.419.117-94	COREN - RJ 000.343.486
Carla Thais Matos Santos de Moura	137.748.377-08	COREN - RJ 000.385.684
Carolina Silva Costa	107.201.274-08	COREN - AL 000.534.312
Caroline Euzebio Hoffmeister Debize	981.219.360-04	COREN - RS 000.116.198
Cesar Alexandre Costa Fernandes	552.919.536-91	CRM - MG 21726
David Barreiro Nunes Lemos	012.369.134-69	CRM - PE 26303
Diego Pereira Nunes e Silva	029.231.001-31	COREN - DF 000.440.864
Edineide Moraes Aguiar	041.832.053-52	COREN - MA 000.530.183
Elisangela Teles do Nascimento	035.910.057-03	CRM - RJ 52-0064008-5
Esdras Sergio Ferreira Santos	053.890.614-62	COREN - PE 000.055.651
Gerber Samico Caraciolo	325.400.784-00	CRM - PE 9541
Graciete Almeida dos Santos Farias	023.873.335-19	COREN - BA 000.332.001
Hermano Flavio Correia Guerra Toscano Moura	090.397.574-29	CRM - PB 0011388
Ilma Socorro dos Santos Freitas	249.075.882-91	COREN - PA 000.036.606
Isabella Pereira Candido Camello	007.575.110-07	COREN - DF 000.203.943
Jordecina Kadige Granca Mariano	004.254.281-25	COREN - DF 000.419.291
Josane de Azevedo Bastos	032.265.487-43	COREN - RJ 000.339.355
Jose Simplicio Filho	098.699807-91	CRM - DF 014159
Judith Rodrigues da Costa Caetano	596.605.032-53	CRM - CE 9274
Juliana de Almeida Fonseca Caiado	093.003.677-81	COREN - RJ 000.132.984
Jusceline Braga Terra	057.308.407-64	COREN - RJ 000.356.531
Katia Cristina de Arruda Gonçalves	824.265.387-91	CRM - RJ 52-55105-2
Lea Regina Miorin Xavier	342.003.040-15	CRM - DF 19101
Leonardo Henrique Silva Almeida	700.990.731-53	COREN - DF 000.328.710
Luciene Rossati Loureiro	862.646.057-00	COREN - ES 000.055.345
Luiz Paulo Pereira Fernandes	759.804.017-68	CRM - RJ 52-0045529-1
Marcia Helena Rodrigues de Souza	049.113.182-87	CRM - DF 3233
Maria Angelica Ayres de Alencar Arrais	519.050.439-53	CRM - PR 009098
Maria Claudia Ribeiro Doria de Araujo Vicente	802.088.865-91	COREN - BA 000.203.784
Maria Luiza Alves Penteado	120.277.231-53	CRM - DF 002216
Mateus Reis Ferreira	006.164.212-65	COREN - RR 000.588.505
Milze Mendonça Uchoa Quintela	240.717.904-82	CRM - AL 2441
Miriam Terezinha Tavares Rodrigues	282.039.398-56	COREN - RO 000.156.877
Monica Eshriqui	882.964.317-34	CRM - RJ 52-45099-7
Paula Francinete Ibiapina Lopes	674.470.074-04	COREN - RR 000.056.717
Priscila Oliveira Novais Viana	036.781.905-88	COREN - BA 000.466.319
Raiza Magalhães Pegado	073.290.524-93	COREN - RN 000.405.514
Rita Erica Viana Batista Guedes	839.002.843-34	COREN - CE 000.104.286
Sara de Almeida Barbosa	487.054.465-20	CRM - BA 011857
Sheila Viviany Lima de Medeiros Lopes	038.391.114-12	COREN - PB 000.177.438
Simone de Rezende Belisario	041.628.407-84	CRM - RN 008544
Victor Moreira Arruda	763.639.612-20	CRM - PA 9614

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AMILCAR SALGADO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE

PORTARIA SECTICS/MS Nº 73, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a beta-agalsidase para o tratamento da doença de Fabry clássica, conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde.

REF.: 25000.052348/2023-16

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a beta-agalsidase para o tratamento da doença de Fabry clássica, conforme Protocolo Clínico do Ministério da Saúde.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646, 21 de dezembro de 2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

PORTARIA SECTICS/MS Nº 74, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna pública a decisão de não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o pembrolizumabe em primeira linha para tratamento de câncer de cólon e reto metastático e alta instabilidade de microssatélite.

Ref.: 25000.102701/2023-16

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o pembrolizumabe em primeira linha para tratamento de câncer de cólon e reto metastático e alta instabilidade de microssatélite.

Art. 2º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec, caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 3º O relatório de recomendação da Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

PORTARIA SECTICS/MS Nº 75, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna pública a decisão de aprovar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes - Módulo 2 - Diagnóstico, Manejo e Tratamento de Crianças e Adolescentes Vivendo com HIV.

Ref.: 25000.127354/2023-26

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20, 22 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes - Módulo 2 - Diagnóstico, Manejo e Tratamento de Crianças e Adolescentes Vivendo com HIV.

Art. 2º. Ficam atualizados, no âmbito do SUS, os capítulos 6 a 9 e 14 do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes, conforme consta do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes - Módulo 2 - Diagnóstico, Manejo e Tratamento de Crianças e Adolescentes Vivendo com HIV.

Art. 3º. O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

PORTARIA SECTICS/MS Nº 76, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Torna pública a decisão de aprovar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes - Módulo 1 - Diagnóstico, Manejo e Acompanhamento de Crianças Expostas ao HIV.

Ref.: 25000.127349/2023-13

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20, 22 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes - Módulo 1 - Diagnóstico, Manejo e Acompanhamento de Crianças Expostas ao HIV.

Art. 2º. Ficam atualizados, no âmbito do SUS, os capítulos 1 a 5 do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes, conforme consta do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes - Módulo 1 - Diagnóstico, Manejo e Acompanhamento de Crianças Expostas ao HIV.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec estará disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

